



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0363/20219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, portador do CPF sob nº. 286.830.486-91, **RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 30.379.344/0001-14 com sede na Avenida Valdomiro Cecílio Ribeiro, 580, Portal dos Nobres, na cidade de Guaxupé, representada pelo Senhor Edvânio Ramos Rodrigues, portador do CPF: 693.899.856-68 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 054/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do município de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 17/12/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do município de Muzambinho, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa abaixo, sendo-lhe adjudicados o registro de preços para os itens relacionados a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Código | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|---|--------|--------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 50 | CX | Agulha descartável. Parede fina, cânula siliconizada, bisel trifacetado, 20 x 7. Caixa com 100 unidades. | 19546 | Labor Import | 7,50 | 375,00 |
| 02 | 50 | CX | Agulha hipodérmica 25 x 7. Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. | 20583 | Labor Import | 7,50 | 375,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | |
|----|----|-------|---|-------|--------------|--------|----------|
| 03 | 50 | CX | Aguilha para coleta múltipla de sangue a vácuo. Tamanho aproximado de 25 x 8 mm (variação de no máximo 2 mm), com cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, evitando contaminações. Com câmara para visualização imediata do retorno sanguíneo. Deverá garantir totalmente as normas de biossegurança e seguir a Norma regulamentadora do Ministério do trabalho NR32. A agulha deverá vir em embalagem individual, procedência tipo e data de esterilização, validade, número de lote, registro. Caixa com 100 unidades. | 20584 | Labor Import | 34,00 | 1.700,00 |
| 10 | 3 | Unid. | Câmara de newbauer espelhada. | 19500 | Qialvidro | 205,00 | 615,00 |
| 14 | 1 | CJ | Conjunto Camara de contagem RBC DIAGNO | 20497 | Diagno | 890,00 | 890,00 |
| 15 | 1 | CJ | Conjunto Camara de contagem WBC DIAGNO | 20498 | Diagno | 890,00 | 890,00 |
| 16 | 2 | CJ | Conjunto Hemoglobímetro | 20502 | Diagno | 690,00 | 1.380,00 |
| 17 | 1 | CJ | Conjunto seringa de 2,5 ml DIAGNO | 20589 | Diagno | 390,00 | 390,00 |
| 18 | 1 | CJ | Conjunto seringa de 5 ml DIAGNO | 20590 | Diagno | 390,00 | 390,00 |
| 20 | 1 | Unid. | Cronômetro digital. Cronômetro digital para uso geral em laboratórios. Marca hora, minutos e segundos, calendário: mês, dia e ano. Alarme sonoro para indicação de hora e para término da corrida. Resistente à água. Bateria de lítio. Precisão de 1/100 segundos. Indicação de horas em 12 horas (am/pm), 24 horas. | 20540 | Herweg | 23,75 | 23,75 |
| 22 | 4 | KT | D-Check 5 DIFF. Sangue controle 3 x 3 ml (1 COULTER5) DIAGNO | 20503 | Diagno | 680,00 | 2.720,00 |
| 26 | 10 | Unid. | Diaclean 0,05 10103 DIAGNO | 19133 | Diagno | 37,00 | 370,00 |
| 27 | 10 | Unid. | Diaclear 0,05 10104 DIAGNO | 19134 | Diagno | 37,00 | 370,00 |
| 29 | 10 | Unid. | Diaton 13 10 I. 10101 DIAGNO. | 20506 | Diagno | 130,00 | 1.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | |
|----|-----|-------|---|-------|-----------------|--------|--------|
| 36 | 5 | Unid. | Garrote adulto. Com auto trava, tecido elástico antialérgico, para flebotomia. | 20508 | Cral | 7,20 | 36,00 |
| 38 | 1 | Unid. | Kit de manutenção preventiva anual para aparelho Diagno I5 (ICOUNTER 5D) código 40016 | 20510 | Diagno | 540,00 | 540,00 |
| 39 | 2 | KT | Kit de manutenção preventiva semestral DIAGNO I5 (ICOUNTER 5D) | 20591 | Diagno | 295,00 | 590,00 |
| 41 | 4 | Kit | Kit para teste rápido. Imunocromatográfico, em tiras, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Sensibilidade de 100 ng/ml. Caixa com 25 testes. | 20509 | Eco Diagnóstica | 64,80 | 259,20 |
| 43 | 200 | Unid. | Lâmina laboratório plástico. Para sedimentos urinários, com 10 áreas. | 20512 | Cral | 2,47 | 494,00 |
| 44 | 5 | cx | Lamínulas 18 x 18. Caixa com 10 caixinhas de 100 unidades cada (total 1000 Unidades por caixa). | 19511 | Olen | 18,50 | 92,50 |
| 47 | 1 | Unid. | Micropipetador 10 MCL. De metal com descarte de ponteiros, capacidade de 10 MCL – mecânico. | 20514 | Lioserum | 370,00 | 370,00 |
| 48 | 1 | Unid. | Micropipetador 100 MCL. De metal com descarte de ponteiros, capacidade de 100 MCL – mecânico. | 20515 | Lioserum | 370,00 | 370,00 |
| 49 | 1 | Unid. | Micropipetador 1000 MCL. De metal com descarte de ponteiros, capacidade de 1000 MCL – mecânico. | 20516 | Lioserum | 370,00 | 370,00 |
| 50 | 1 | Unid. | Micropipetador 20 MCL. De metal com descarte de ponteiros, capacidade de 20 MCL – mecânico. | 20517 | Lioserum | 370,00 | 370,00 |
| 51 | 1 | Unid. | Micropipetador 25 MCL. De metal com descarte de ponteiros, capacidade de 25 MCL – mecânico. | 20518 | Lioserum | 370,00 | 370,00 |
| 52 | 1 | Unid. | Micropipetador 50 MCL. De metal com descarte de ponteiros, capacidade de 50 MCL – mecânico. | 20519 | Lioserum | 370,00 | 370,00 |
| 53 | 1 | Unid. | Micropipetador 500 MCL. De metal com descarte de ponteiros, capacidade de 500 MCL – mecânico. | 20520 | Lioserum | 370,00 | 370,00 |
| 57 | 2 | pct | Pipeta pasteur. Para transferência de amostras fabricada em polietileno, descartável, graduada, capacidade 3 ml. Pacote com 500 unidades | 19514 | Cral | 29,99 | 59,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | embaladas individualmente. | | | | |
|----|----|--------|--|-------|------------|-------|----------|
| 58 | 3 | Unid. | Placa com 12 escavações 6 x 8 cm. Vidro (placa de toque para VDRL). | 19515 | Qualividro | 29,00 | 87,00 |
| 61 | 5 | kit | Reagente para a determinação de ácido úrico. Em soro ou plasma, por método enzimático, pronto para uso. (Kit com no mínimo 200 ml). | 12436 | Bioanalise | 36,50 | 182,50 |
| 75 | 5 | Unid. | Solução de ácido clorídrico 0,5% (HCL 0,5%) (mínimo 500 ml). | 19528 | Impralab | 15,50 | 77,50 |
| 76 | 50 | Unid. | Solução de hipoclorito de sódio 1%. Uso hospitalar - 1000 ml. | 19530 | Ciclofarma | 2,00 | 100,00 |
| 77 | 2 | Unid. | Soro Anti A: Monoclonal para teste em tubo 10 ml. | 2810 | Ebram | 15,25 | 30,50 |
| 78 | 2 | Unid. | Soro Anti AB: Monoclonal para teste em tubo 10 ml. | 20522 | Ebram | 15,25 | 30,50 |
| 79 | 2 | Unid. | Soro Anti B: Monoclonal para teste em 10 ml. | 2811 | Ebram | 15,25 | 30,50 |
| 90 | 2 | Frasco | Tubo capilar sem heparina para microhematocrito. Frasco com 500 unidades. | 19539 | Micron | 11,10 | 22,20 |
| 91 | 50 | Unid. | Tubo cônico graduado em polipropileno sem orla e sem tampa, para uroanálise, capacidade 12 ml. | 19540 | Cral | 0,14 | 7,00 |
| 92 | 50 | Unid. | Tubo de ensaio de vidro 12 x 75 mm. Pequeno. | 19542 | Precision | 0,10 | 5,00 |
| 95 | 30 | cx | Tubo para coleta de sangue com fluoreto de sódio para provas glicêmicas, 4 ml, 13 x 75 mm, de plástico, tampa cinza coleta a vácuo, tubo com sistema de segurança, caixa com 100 Unidades. | 19544 | Firstlab | 40,89 | 1.226,70 |

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$18.249,83 (Dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.*

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente licitação **NÃO PODERÁ** sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.4 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e que será consignada no orçamento futuro: 0208.10.302.1004.2067 3390-30 ficha 547.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

c) fornecer juntamente com a entrega do produto toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 18 de Dezembro de 2019.

Sergio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____